



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000001

Ofício GP nº 70/22

Apucarana, 18 de outubro de 2022.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório que vise à aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000002

ATO Nº 52/2020

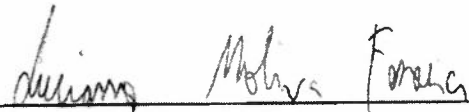
O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Designar, a partir de dezembro do corrente ano, o servidor *IVAN LUCIO GARCIA*, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial técnico legislativo, como pregoeiro da Câmara Municipal de Apucarana.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de dezembro de 2020.



LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

0001-03

Solicitação de Aquisição de Armários e Estantes em Aço

marcos@apucarana.pr.leg.br

18 de Outubro de 2022 15:07

Para: anivaldorsf@gmail.com, allison@apucarana.pr.leg.br, rafael@apucarana.pr.leg.br

Cc: elaine@apucarana.pr.leg.br

Boa tarde senhores integrantes da Comissão de Compras e Licitação. Por meio deste, solicito a aquisição de armários e estantes em aço conforme discriminado abaixo para utilização nos setores de almoxarifado/patrimônio e arquivo.

* 08 - ARMÁRIOS EM AÇO, 2 PORTAS, COM FECHADURA E CHAVES NAS MEDIDAS: 190mm (A) x 80mm (L) x 38mm (P);

* 12 - ESTANTES INDUSTRIAIS REFORÇADAS EM AÇO, CHAPA 20 P/100 Kg NAS MEDIDAS: 198mm (A) x 92mm (L) x 60mm (P).

Certos da presteza habitual, agradecemos.

Elaine Silva de Miranda
Adjunto Legislativo

Marcos Kunczki
Gestor de Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

0000-04

OFÍCIO Nº 64/2022/CONT

Apucarana, 18 de outubro de 2022.

Ao Senhor

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Informação de dotação orçamentária.

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para aquisição de armários de aço, no valor total previsto de R\$ 27.127,96 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), como segue:

Dotação principal – (50) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Desdobramento – (124) 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral

Atenciosamente,


Jéssica Dalane Angotti
Tesoureira

000025



Empresa especializada no ramo de informática, controle de ponto

Apucarana, 04 de Outubro de 2022

Para: Camara Municipal de Apucarana
A/c: Rafael Belan

Orçamento

8 (oito) armários de aço de 190mm (A) x 80mm (L) e 38mm (P).

Valor unitário _____	R\$ 1.195,00
Valor total _____	R\$ 9.560,00

12 3 (tres) estantes em aço (modelo industrial) de 198cm (A), 92cm (L), 60 (P). chapa 20 100kg por prateleira

Valor unitário _____	R\$ 1.475,00 X 12 = 17.700,00
Valor total _____	R\$ 4.425,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO _____ R\$ 13.985,00

T: R\$ 27.550,00

Orçamento válido por 20 dias
Prazo de instalação 15 dias

Jodson Cruz
Consultor Comercial

Rua: Ari Barroso, 857 Apucarana – PR
(43) 34259162 - (43)999560220
Jodson2@gmail.com



000006



INVICTA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
 Avenida Governador Roberto da Silveira, Nº 541
 86800520 - Apucarana, PR
 Telefone: (43) 3422-7131
 CNPJ: 12.694.589/0001-54

Proposta Nº 298

Para

Camara Municipal CNPJ: ,

Número da Proposta	298
Data	22/09/2022

Boa tarde!

Conforme solicitado via whatsapp, segue o orçamento dos armários e estantes em pdf.

Att, Beatriz Eduarda
 Invicta Office

Vendedor(a): Beatriz Eduarda Sanches

Aos cuidados de: Rafael

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Armário 2 portas de abrir c/ 4 prateleiras 188x80x38 cm aço cinza			8,00	1.238,00	0,00	1.238,00	9.904,00
Estante industrial em aço cinza c/ 6 prateleiras chapa20 198x92x60			3,00	1.534,00	0,00	1.534,00	4.602,00

6x12 = 18.408,00

Outros itens ou serviços

Armários prazo de 10 a 15 dias para entrega. Estantes prazo de 35 a 40 dias para entrega.
--

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	11	0,00	0,00	14.506,00	0,00	14.506,00

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

28.312,00



Rua Santos Dumont 3361 Centro Fone fax 3262 1035

CNPJ: 68.829.902/0001-79 INSC.70117889-09

Orçamento

ORÇAMENTO: 20220929 Vendedora: Vanessa Souza

Data: 29/09/2022

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTATO: RAFAEL

Item	Qte	Referencia	C o r	Descrição do Produto	Valor Unitário	TOTAL A PRAZO
01	08		C Z	ARMARIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS. MED:200X90X40	R\$ 1.299,00	R\$ 10.392,00
02	03		C Z	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM 02 REFORÇO CHAPA #22 COLUNA #14 .. MED:200X92X60	R\$ 1.285,00 x 12 = R\$ 15.420,00	R\$3.855,00

p/ entrega: 15 a 20 dias uteis

Entrega p/ Maringa

Prazo pgto: avista / 4x cartao

Validade Proposta: 07 dias

T: R\$ 25.812,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, sediada à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no modo de disputa "aberto e fechado", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como, o Decreto nº 10.024/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30m do dia 01/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h31m do dia 01/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 01/11/2022 em modo de disputa "aberto e fechado"
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de outubro de 2022, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Câmara Municipal de Apucarana.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, torna público que, através da Plataforma Eletrônica “www.bll.org.br”, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em atendimento às **solicitações dos Setores de Almoxarifado e Arquivo**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como, o Decreto n.º 10.024/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro Sr. Ivan Lúcio Garcia, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30m do dia 01/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h31m do dia 01/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 01/11/2022 em modo de disputa "aberto e fechado"
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com A Câmara Municipal de Apucarana.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1 Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente; Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

0000-10

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Apucarana, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Apucarana ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Apucarana;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de não participar do presente certame, já que se trata de licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.7.1. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário e data já estipulado neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das **14:00 horas do dia 01 de novembro de 2022**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir das **14:00 horas do dia 01 de novembro 2022**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000014

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO/FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000015

- 12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
- 12.23. O pregoeiro /equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Após encerrados os lances, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão antecipada de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.1.1. Habilitação Jurídica:

- /a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

/ a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

/ b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

/ c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

/ d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

/ e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

/ a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.1.4. Qualificação Técnica:

/ a) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

c) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

d) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;

14.1.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

/ 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

/ 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Apucarana;

/ 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

/ 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

/ 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000017

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto 14.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.9 Todos os documentos de habilitação devem ser anexados antes dos lances na plataforma BLL sob pena de inabilitação da empresa vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico ou via e-mail para o endereço licitacoes@apucarana.pr.leg.br e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000018

- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irredutível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DISPENSA DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 17.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000019

licitacoes@apucarana.pr.leg.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 17.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@apucarana.pr.leg.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 18.1.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo QUINZE minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000020

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

20.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a requisitante.

20.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de **01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a critério da Câmara Municipal de Apucarana, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) dias** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a requisitante; b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000021

20.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apucarana, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

20.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

20.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site da Câmara Municipal de Apucarana no endereço www.apucarana.pr.leg.br.

24. CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão contratados consoante às regras próprias do Sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Apucarana.

24.2.1. Não sendo assinado, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do CONTRATO, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do CONTRATO e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas da Lei Federal 8.666, de 1993.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

25.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

25.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 20 e subitens deste Edital.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

26.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho.

26.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

27.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

27.2. A Câmara Municipal de Apucarana reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Apucarana, CNPJ nº. 78.299.815.0001.00, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a Câmara, o valor da nota fiscal poderão ser atualizados monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Apucarana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

28.3. A Câmara Municipal de Apucarana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e também no site oficial da Câmara Municipal de Apucarana, endereço www.apucarana.pr.leg.br.

28.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Apucarana/PR, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.

28.13. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-235, fone 43 3420-7000.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

28.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

28.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de nomeação de representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Câmara Municipal de Apucarana, no Departamento de Licitações e Compras.

Apucarana, 18 de outubro de 2022.



FRANCILEY PRETO GODOI (POIM)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

0001-25

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO ME/EPP

I.OBJETO: Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almojarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	TOTAL
01	Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira	UN	12	1.431,33	17.175,96
02	Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)	UN	08	1.244,00	9.952,00
	TOTAL →				27.127,96

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.127,96 (vinte e sete mil, cento e vinte sete reais e noventa e seis centavos)

II. DA PROPOSTA: A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **MARCA, GARANTIA** quando for o caso e o **PRAZO DE VALIDADE** da proposta (não inferior a 60 dias).

- III. No caso de não indicação da garantia, o vencedor fica obrigado a cumprir a garantia mínima estipulada em edital.
- IV. No caso dos móveis sob medida a empresa vencedora deverá conferir as medias *in loco*, antes de iniciar a confecção dos produtos.

III. DA ENTREGA DOS ITENS: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via transferência ou boleto bancário no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. A Câmara Municipal de Apucarana reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Apucarana, CNPJ nº. 78.299.815.0001.00, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a Câmara, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000026

monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal, a qual atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei ° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou no CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000027

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O CONTRATO é necessário para melhor organização dos ambientes de trabalho da Câmara Municipal. A aquisição desses mobiliários para a Câmara Municipal compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos seus servidores. Para alcançar resultados satisfatórios, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento dos setores de Almoxarifado e Arquivo, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene. Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório e para o contrato no fornecimento e instalação desses mobiliários.

Apucarana, 18 de outubro de 2022.

Franciley Preto Godoi - Poim
PRESIDENTE DA CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

0000-28

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 08/2022**, foi expedida a presente CONTRATO, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815.0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCILEY PRETO GODOI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, o CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, homologado pelo Senhor Presidente da Câmara em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se o presente **CONTRATO com o objeto** aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, **conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referencia.**

1.3. O valor total do contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa o presente CONTRATO, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 08/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao CONTRATADO, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2022**

3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- 000029
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei ° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
 - f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou CONTRATO;
 - i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como Fiscal de Contratos o Procurador Geral do Legislativo Dr. Danylo Fernando Acioli Machado e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica o CONTRATADO a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica O CONTRATADO obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" do presente.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Câmara Municipal de Apucarana, desde que devidamente atestada pela comissão de recebimento e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Câmara Municipal e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Este CONTRATO não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com O CONTRATADO, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente; Desdobramento:4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000031

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, em contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste CONTRATO.

10.1. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000032

10.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O CONTRATO poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) descumprir as condições previstas;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.

13. As questões oriundas deste CONTRATO e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXX
Presidente da Câmara
XXXXXXXXXX

(Razão Social)
(Representante)

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000033

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 08/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Câmara Municipal de Apucarana;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Apucarana

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

LOT E ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VAL OR TOT AL
1	1						

O prazo de validade da proposta de preços é de de validade por extenso) dias a partir da propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2022.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

0301-35

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e

e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b) apresentar lance de preço;

c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro ;

d) solicitar informações via sistema eletrônico;

e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;

f) apresentar e retirar documentos;

g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

h) assinar documentos relativos às propostas;

i) emitir e firmar o fechamento da operação; e

j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a

qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento. Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE

LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: *E-mail*:

2 Nome:

3 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Apucarana

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 , cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000040

PARECER JURÍDICO

Processo 34/2022 – Aquisição de Estantes de Aço

Pregão 08/2022 – Forma Eletrônico

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, descrição do objeto e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.


Observa-se que o processo encontra devidamente justificado pela necessidade de aquisição de Estantes de Aço, conforme descrição do pregoeiro, observado que a descrição deve ser feita de forma genérica e sem particularidades que inviabilizem ou reduzam o caráter competitivo, sendo possível constar descrição de qualidade e referencias, para garantir o resultado útil do certame.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro observar a disponibilidade dos documentos apresentados no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro das referências legalmente exigidas e os princípios jurídicos que regem administração pública, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 18 de outubro de 2022.


Fábio Yuji Yoshida Hayashi.
OAB/PR 57.491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08/2022 – FORMA ELETRÔNICA
MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “acesso identificado”

Recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 01/11/2022.

Abertura das Propostas: as 13:31 horas do dia 01/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 14:00 horas do dia 01/11/2022.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados na Câmara Municipal de Apucarana, ou pelo site www.apucarana.pr.leg.br



FRANCILEY PRETO GODOI “POIM”
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000042

DATA: 19/10/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.373 PÁG.: B2

**DOCUMENTOS: AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2022 – FORMA ELETRÔNICA
MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 08/2022 – FORMA ELETRÔNICA
MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bli.org.br "sessão identificada"

Recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 01/11/2022.

Abertura das Propostas: as 13:31 horas do dia 01/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 14:00 horas do dia 01/11/2022.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados na Câmara Municipal de Apucarana, ou pelo site www.apucarana.pr.leg.br


FRANCILEY PRETO GODOI "POIM"
PRESIDENTE

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	449052420000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.197,26		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2022	Data Registro	19/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Classificação - Lote 1

PROMOTOR: APUCARANA-CAMARA

CIDADE: APUCARANA-PR

Nº EDITAL: 08/2022

Nº PROC. ADM.:

MODALIDADE: PREGÃO

MUNICIPAL

34/2022

ELETRÔNICO

Classificados / Habilitados

FIM REC. PROPOSTA: 01/11/2022

INÍCIO DISPUTA: 01/11/2022

INÍCIO

	Participante	Cidade	ME	
	PARTICIPANTE 085	CURITIBA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 091	FRANCISCO ALVES-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
Prop:	PARTICIPANTE 033	APUCARANA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
Nº	PARTICIPANTE 068	PASSOS-MG	<input checked="" type="checkbox"/>	
1	PARTICIPANTE 069	GUARAPUAVA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 041	QUATIGUÁ-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 048	XANXERÊ-SC	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 020	CURITIBA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 099	ARAPONGAS-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 008	MARINGÁ-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 023	PONTA GROSSA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 061	ROLÂNDIA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 024	JOAQUIM TÁVORA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 042	PONTA GROSSA-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	PARTICIPANTE 017	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	<input checked="" type="checkbox"/>	

Desclassificados

Participante	Cidade	ME
--------------	--------	----

Inabilitados

Participante	Cidade	ME
--------------	--------	----

Itens da Proposta

Selecione uma proposta

000045

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 1.431,33

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	VEGEL / AÇO	1.425,00
PARTICIPANTE 091	lunasa / estante de aço	1.431,00
PARTICIPANTE 085	SA GRUPO / E60	1.431,33
PARTICIPANTE 069	RUSTIKA / PRR60/22	1.421,33
PARTICIPANTE 061	VEGEL / ED30ECH26/20	1.431,33
PARTICIPANTE 042	Santaço / Pr 60	1.431,00
PARTICIPANTE 099	Veigel / EP60	1.431,33
PARTICIPANTE 020	a+ / a+	1.431,33
PARTICIPANTE 008	VEGEL / ED60	1.431,33
PARTICIPANTE 017	Marca Própria / Marca Própria	1.431,33
PARTICIPANTE 068	AMAPÁ / 6 PRATELEIRAS	1.430,00
PARTICIPANTE 048	CELI / EDC060	1.431,33
PARTICIPANTE 041	Veigel / est06	1.431,33
PARTICIPANTE 023	MARCA PRÓPRIA / PR60	20.000,00
PARTICIPANTE 024	VEGEL / ED60	1.431,00

Item: 2 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 1.244,00

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

000140

**APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 085	SA GRUPO / A402/40	1.244,00
PARTICIPANTE 068	RS MÓVEIS / 2 PORTAS	1.240,00
PARTICIPANTE 033	VEGEL / AÇO	1.235,00
PARTICIPANTE 017	Marca Própria / Marca Própria	1.244,00
PARTICIPANTE 061	VEGEL / AIA402EMSP	1.244,00
PARTICIPANTE 091	lunasa / armário aço	1.244,00
PARTICIPANTE 099	Vegel / AIA402	1.244,00
PARTICIPANTE 020	a+ / a+	1.244,00
PARTICIPANTE 042	santaço / A 402	1.244,00
PARTICIPANTE 023	MARCA PRÓPRIA / A402/40	20.000,00
PARTICIPANTE 008	VEGEL / AIA 402EM	1.244,00
PARTICIPANTE 048	CELI / ARMC080	1.244,00
PARTICIPANTE 041	Vegel / arq02	1.244,00
PARTICIPANTE 069	RUSTIKA / RA 402	1.244,00
PARTICIPANTE 024	VEGEL / AIA402EM ESP	1.244,00

0000-47

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.127,96**

TOTAL DA PROPOSTA **27.127,96**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 085 **Total: 27.127,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SA GRUPO Modelo: E60
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,33** Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: SA GRUPO Modelo: A402/40
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

0000648

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.124,00**

TOTAL DA PROPOSTA **27.124,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 091 **Total: 27.124,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: lunasa Modelo: estante de aço
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,00** Total Item: 17.172,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: lunasa Modelo: armário aço
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

0001-19

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59TOTAL DO PROCESSO: **26.980,00****TOTAL DA PROPOSTA** **26.980,00****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 033 **Total: 26.980,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VEGEL Modelo: AÇO

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.425,00** Total Item: 17.100,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: VEGEL Modelo: AÇO

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.235,00** Total Item: 9.880,00

0000-50

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.080,00**

TOTAL DA PROPOSTA **27.080,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 068 **Total: 27.080,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: AMAPÁ Modelo: 6 PRATELEIRAS
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.430,00** Total Item: 17.160,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: RS MÓVEIS Modelo: 2 PORTAS
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.240,00** Total Item: 9.920,00

000051

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.007,96**

TOTAL DA PROPOSTA **27.007,96**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 069 **Total: 27.007,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RUSTIKA Modelo: PRR60/22
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.421,33** Total Item: 17.055,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: RUSTIKA Modelo: RA 402
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

000052

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.127,96**

TOTAL DA PROPOSTA **27.127,96**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 041 **Total: 27.127,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Vogel Modelo: est06

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,33** Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: Vogel Modelo: arq02

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

000053

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.127,96**

TOTAL DA PROPOSTA

27.127,96

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 048 **Total: 27.127,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CELI Modelo: EDC060

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,33** Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: CELI Modelo: ARMC080

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

0001-54

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.127,96**

TOTAL DA PROPOSTA

27.127,96

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 020 **Total: 27.127,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: a+ Modelo: a+
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,33** Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: a+ Modelo: a+
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

000155

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.127,96**

TOTAL DA PROPOSTA **27.127,96**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 099 **Total: 27.127,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Vogel Modelo: EP60
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,33** Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: Vogel Modelo: AIA402
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

000156

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: 27.127,96

TOTAL DA PROPOSTA

27.127,96

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 Total: 27.127,96

Item: 1 Unidade: UN Marca: VEGEL Modelo: ED60

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.431,33 Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: VEGEL Modelo: AIA 402EM

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

Quantidade: 8 Valor Unit.: 1.244,00 Total Item: 9.952,00

000057

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

			TOTAL DO PROCESSO: 27.127,96
TOTAL DA PROPOSTA			27.127,96
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	Total: 27.127,96
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: ED30ECH26/20
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.431,33	Total Item: 17.175,96
Item: 2	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: AIA402EMSP
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 1.244,00	Total Item: 9.952,00

000158

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

			TOTAL DO PROCESSO:	27.124,00
TOTAL DA PROPOSTA				27.124,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	Total: 27.124,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: ED60	
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.431,00		Total Item: 17.172,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: AIA402EM ESP	
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 1.244,00		Total Item: 9.952,00	

000159

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.124,00**

TOTAL DA PROPOSTA

27.124,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 042 **Total: 27.124,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Santaço Modelo: Pr 60

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,00** Total Item: 17.172,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: santaço Modelo: A 402

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

00006

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

TOTAL DO PROCESSO: **27.127,96**

TOTAL DA PROPOSTA **27.127,96**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 017 **Total: 27.127,96**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo: Marca Própria
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.431,33** Total Item: 17.175,96

Item: 2 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo: Marca Própria
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.244,00** Total Item: 9.952,00

000061

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

FORA

TOTAL DO PROCESSO: 400.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

400.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 023

Total: 400.000,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: PR60

Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira

Quantidade: 12

Valor Unit.: 20.000,00

Total Item: 240.000,00

Item: 2

Unidade: UN

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: A402/40

Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)

Quantidade: 8

Valor Unit.: 20.000,00

Total Item: 160.000,00

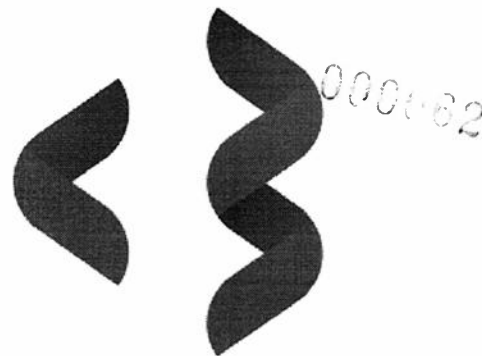
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

Cnpj nº 16.831.538/0001-88

Fone: (43) 3255-3171

E-mail: licita.img@gmail.com

Rolândia - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR

PREGAO ELETRONICO Nº 08//2022

IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

CNPJ nº 16.831.538/0001-88

IE nº 90607082-04

AV BRASILIA nº 1595

CEP 86.600-469

BAIRRO PQ INDUSTRIAL CAFEZAL

ROLANDIA PR

Fone: (43) 3255-3171 / (44)997419109

E-mail: licita.img@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	12	UNI	Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira	VEGEL ED30ECH26/20	RS 330,00	RS3.960,00
02	08	UNI	Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)	VEGEL AIA402EM	RS1.127,50	RS9.020,00
						RS 12.980,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 12.980,00 DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA

Prazo de Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de Vigência: CONFORME EDITAL.

Prazo/Local de entrega: Conforme disposto em edital.

Assistência técnica/ Garantia dos produtos: Conforme disposto em edital

Pagamento: Conforme disposto em edital.

- Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete, montagem, correrão por nossa conta e risco.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata.
- Declaramos, sob as penalidades da lei, que nossa empresa se enquadra na condição de EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

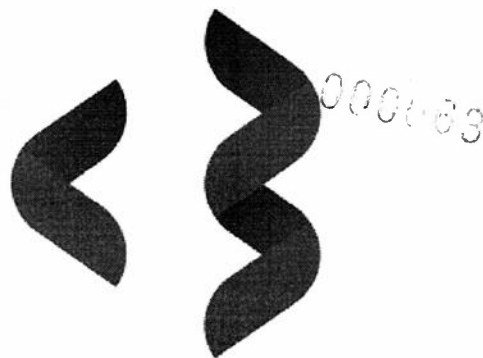
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

Cnpj nº 16.831.538/0001-88

Fone: (43) 3255-3171

E-mail: licita.img@gmail.com

Rolândia - PR



- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- Declaro conhecimento e concordância para com todos os termos do instrumento convocatório, estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem como, que atendo a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.
- Declaro que os materiais serão entregues conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de sujeitar-se, em sendo o caso, às sanções previstas no mesmo instrumento em virtude do descumprimento das disposições nele contidas

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DADOS CONTRAT/ATA

Nome: DANIEL MICHELETTI GONÇALVES Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO RG: Nº13.106.226-5
CPF: Nº059.623.869-06 Endereço residencial: Rua Professora Laura Garcia n. 27, Conj. Arnaldo Buzato, CEP 86.600-000 Telefone: 43 32553171 Celular: 43 999776986 E-mail: licita.img@gmail.com Tipo Cargo: SOCIO GERENTE

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

AGENCIA BANCARIA: SICOOB COD BANCO: 756

AGENCIA: 4355 CONTA CORRENTE: 41483-2

Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda. Cnpj : 16.831.538/0001-88

AGENCIA BANCARIA: BANCO DO BRASIL COD BANCO: 001

AGENCIA: 7629-5 CONTA CORRENTE: 25100-3

Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda. Cnpj : 16.831.538/0001-88

Rolândia, 01 de novembro de 2022

**IRMAOS MICHELETTI
GONCALVES LTDA
CNPJ nº 16.831.538/0001-88
I.E nº 90607082-04
ROLANDIA PR
Fone: (43) 3255-3171**

**DANIEL
MICHELETTI
GONÇALVES -
0592386906**

Assinado de forma digital
por DANIEL MICHELETTI
GONÇALVES - 0592386906
Dados: 2022.11.01 15:11:09
-03'00'

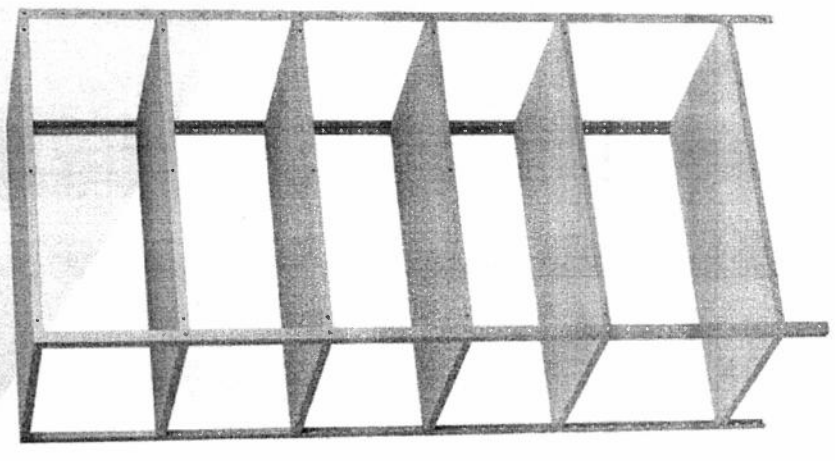
**DANIEL MICHELETTI GONÇALVES
RG Nº13.106.226-5
CPF Nº059.623.869-06
Sócio Gerente**

Estantes de Aço Desmontáveis

:: Fosfatização a base de zinco (anti-ferrugem)

cores disponíveis:

- Argila
- Azul
- Bege
- Branco
- Cinza
- Laranja
- Lilás
- Preto
- Tabaco
- Verde-Folha
- Verde-Limão
- Vermelho

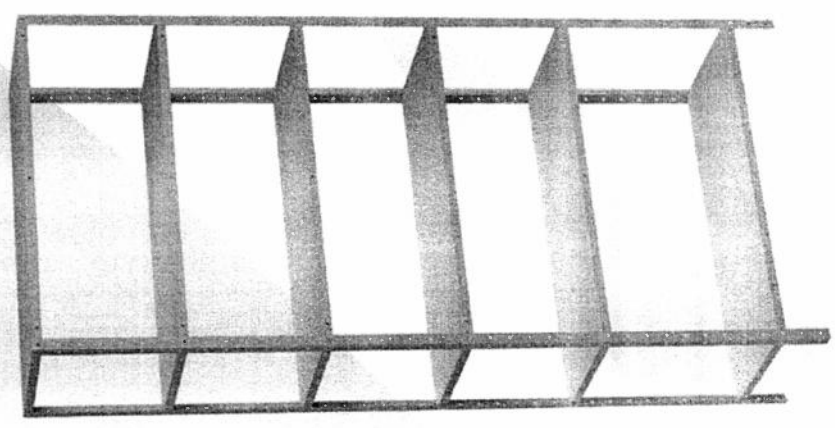


Prat. chapa: 26 | 24 | 22 | 20
Coluna chapa: 20 | 18 | 16 | 14

Estante de Aço Desmontável

6 Prateleiras c/ reforço

Altura: 198 cm
Largura: 92 cm
Prof.: 60 cm

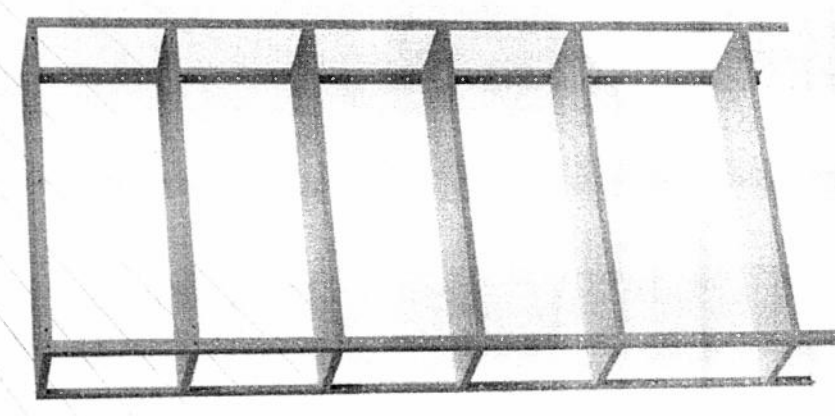


Prat. chapa: 26 | 24 | 22 | 20
Coluna chapa: 20 | 18 | 16 | 14

Estante de Aço Desmontável

6 Prateleiras c/ reforço

Altura: 198 cm
Largura: 92 cm
Prof.: 40 cm



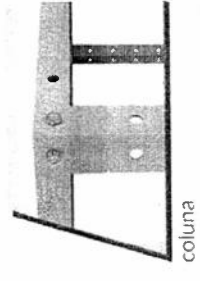
Prat. chapa: 26 | 24 | 22 | 20
Coluna chapa: 20 | 18 | 16 | 14

Estante de Aço Desmontável

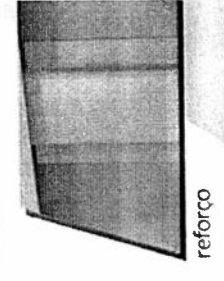
6 Prateleiras c/ reforço

Altura: 198 cm
Largura: 92 cm
Prof.: 30 cm

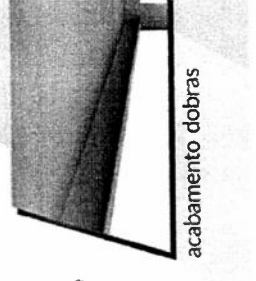
Detalhes:



coluna



reforço

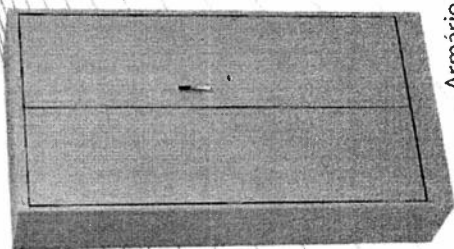


acabamento dobradiças

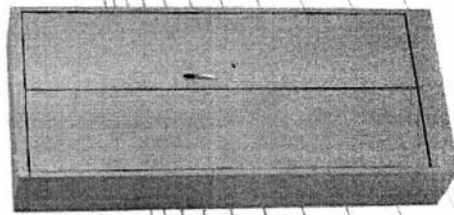
000084

cores disponíveis:

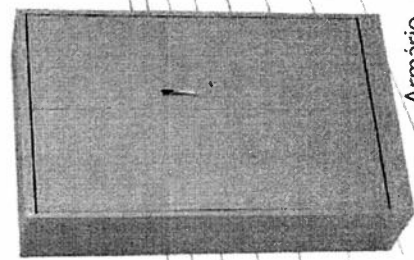
- Argila
- Azul
- Bege
- Branco
- Cinza
- Laranja
- Lilás
- Preto
- Tabaco
- Verde Folha
- Verde Limão
- Vermelho



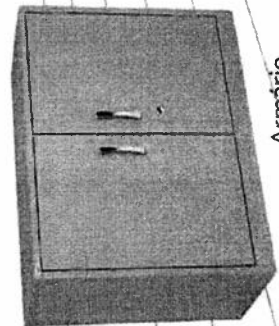
Armário
2 Portas de abrir
3 Prateleiras
Altura: 173 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 35 cm



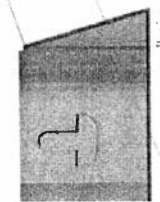
Armário
2 Portas de abrir
3 Prateleiras
Altura: 173 cm
Largura: 75 cm
Prof.: 32 cm



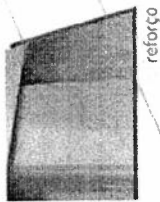
Armário
2 Portas de abrir
3 Prateleiras
Altura: 150 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 35 cm



Armário
2 Portas de abrir
1 Prateleira
Altura: 76 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 40 cm



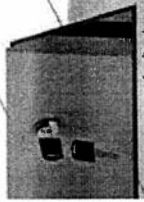
cremalheira



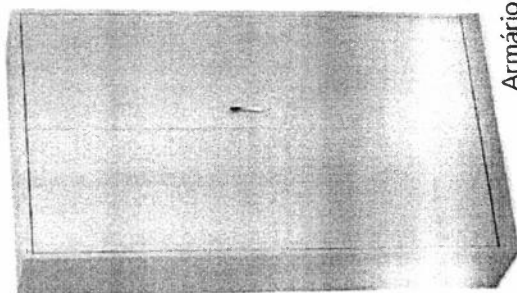
reforço



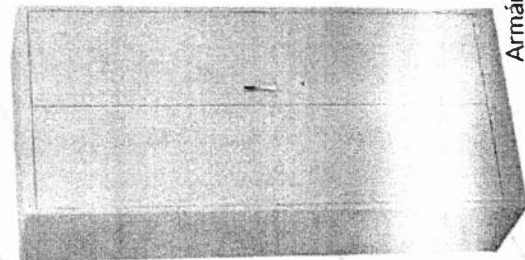
fechador



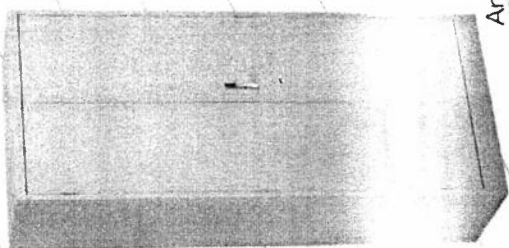
fechadura



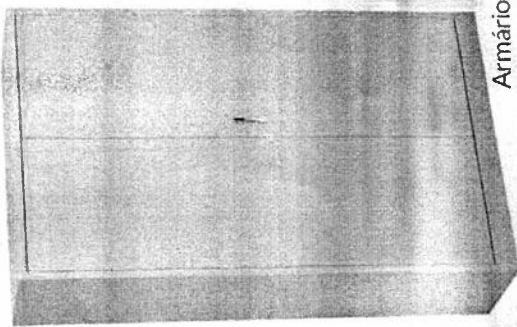
Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 198 cm
Largura: 110 cm
Prof.: 40 cm



Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 198 cm
Largura: 90 cm
Prof.: 35 ou 40 ou 45 cm



Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 188 cm
Largura: 80 cm
Prof.: 38 cm



0001-07
Armário
2 Portas de abrir
4 Prateleiras
Altura: 198 cm
Largura: 120 cm
Prof.: 45 cm

000006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.831.538/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 86.600-469	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL	MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSE_VEGEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3255-1147
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **14:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 16.831.538/0001-88
NIRE 412.07427899

000027

CASSIO MICHELETTI GONÇALVES, brasileiro, casado, (comunhão parcial de bens) nascido em Rolândia Pra, em 04/02/1986, empresário, residente e domiciliada em Rolândia, Pr., à Rua Professora Laura Garcia n. 27, Conj. Arnaldo Busto, CEP.86.600.000, portador da cédula de identidade civil RG.8.757.566-7 SESP Pr, do CPF. 050.627.669-40, e **DANIEL MICHELETTI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em Rolândia Pr., em 20/06/1995, empresário, residente e domiciliada na cidade de Rolândia Pr., à Rua Professora Laura Garcia n. 27, Conj. Arnaldo Buzato, CEP 86.600-000, portadora da cédula de identidade civil RG. 13.106.226-5 SESP Pr., e do CPF. 059.623.869-06, únicos sócios da sociedade limitada, IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA, tendo como sede e foro em Rolândia Pr., à Av: Brasília n. 1595, Pq. Industrial, CEP 86.600.000, com contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207427899 em 24/08/2012 e última alteração de contrato social arquivado sob n. 2014.409786-9 em 08/07/2014 resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO COMERCIAL: Passa de Av: Brasília n. 1595, Pq. Industrial, CEP 86.600.000, para Av: Brasília n. 1.595, Pq Industrial, Rolândia Pr, CEP 86.600-469

CLÁUSULA SEGUNDA: VENDA ONEROSA DE QUOTAS: O sócio **CASSIO MICHELETTI GONÇALVES**, acima qualificada que possui na sociedade 10.000 quotas devidamente integralizadas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, cede e transfere 10.000 quotas para o sócio **DANIEL MICHELETTI GONÇALVES**, acima qualificado, recebido em moeda corrente do país, dando plena quitação das quotas cedidas, declara o sócio ingressante conhecer a situação econômica e financeira da empresa

CLAUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$20.000.00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1.00 (um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital R\$.
Daniel Micheletti Gonçalves	20.000	20.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a Daniel Micheletti Gonçalves, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 16.831.538/0001-88
NIRE 412.07427899

0001-88

CLAUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Endereço do sócio Daniel Micheletti Gonçalves passa de Rua Professora Laura Garcia n. 27, Conj. Arnaldo Buzato, CEP 86.600-000, Rolândia Pr, para **Rua Ribeirão Cafezal n. 125, Jd Alto Boa Vista, Rolândia Pr, CEP 86.600-232.**

CLÁUSULA SETIMA: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA
CNPJ 16.831.538/0001-88
NIRE 412.07427899

DANIEL MICHELETTI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nascido em Rolândia Pr., em 20/06/1995, empresário, residente e domiciliado a Rua Ribeirão Cafezal n. 125, Jd Alto Boa Vista, Rolândia Pr CEP 86.600-232, portador da cédula de identidade civil RG. 13.106.226-5 Pr., e do CPF. 059.623.869-06, único sócio da sociedade limitada, **IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA**, tendo como sede e foro em Rolândia Pr., à Av: Brasília n. 1595, Pq. Industrial, CEP 86.600.469, com contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207427899 em 24/08/2012 e última alteração de contrato social arquivado sob n. 2014.409786-9 em 08/07/2014 resolvem, assim, consolidar o contrato social primitivo e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA**, e terá sede e domicilio na, Av: Brasília n. 1595, Pq. Industrial, Rolândia Pr, CEP 86600-469.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital R\$.
Daniel Micheletti Gonçalves	20.000	20.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será, **Comercio Atacadista de Moveis de aço, Fabricação de Moveis de aço e transporte rodoviário de cargas.**

IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 16.831.538/0001-88
NIRE 412.07427899

000059

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25/08/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Daniel Micheletti Gonçalves, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Rolândia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 1 (uma) via.

Rolândia – PR, 05 de julho de 2022.


CASSIO MICHELETTI GONÇALVES


DANIEL MICHELETTI GONÇALVES



000071

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luciano Marcos Marchezini, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037227/O-3, inscrito no CPF n° 84744464904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84744464904	037227/O-3	LUCIANO MARCOS MARCHEZINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2022 18:48 SOB N° 20224495380.
PROTOCOLO: 224495380 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208882959. CNPJ DA SEDE: 16831538000188.
NIRE: 41207427899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0001-72

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
CNPJ: 16.831.538/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:33 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **92F9.FAA4.A5D8.6DB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000073

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.831.538/0001-88

Razão Social: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA EPP

Endereço: BRASÍLIA 1595 / PQ INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 86600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100601223218261229

Informação obtida em 18/10/2022 11:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.831.538/0001-88
Certidão n°: 23980388/2022
Expedição: 28/07/2022, às 15:45:12
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.831.538/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000175

APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 34/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IVAN LUCIO GARCIA
Data de Publicação: 18/10/2022 16:19:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/11/2022 15:19:16
Armario e estantes em aço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: ED30ECH26/20
Descrição: Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 684,80	Valor Total: 8.217,60	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: VEGEL	Modelo: AIA402EMSP
Descrição: Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 190cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 595,30	Valor Total: 4.762,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	061 16.831.538/0001-88	27.127,96	12.980,00	Sim
2 COMERCIAL J.R LTDA	069 30.224.321/0001-30	27.007,96	14.999,00	Sim
3 FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	068 47.771.885/0001-96	27.080,00	15.770,00	Sim
4 ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	017 23.206.565/0001-25	27.127,96	17.499,00	Sim
5 B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	024 23.121.663/0001-60	27.124,00	17.500,00	Sim
6 GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	041 14.643.102/0001-30	27.127,96	18.999,99	Sim
7 MAJORE REPRESENTAÇÕES LTDA	033 45.660.815/0001-35	26.980,00	19.738,00	Sim
8 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	048 81.340.960/0001-00	27.127,96	20.358,00	Sim
9 JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇÕES	099 32.665.123/0001-38	27.127,96	25.000,00	Sim
10 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	008 24.832.819/0001-83	27.127,96	25.132,00	Sim
11 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	091 26.562.781/0001-00	27.124,00	25.470,00	Sim
12 SANTAÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI	042 09.290.868/0001-48	27.124,00	27.124,00	Sim
13 CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	085 77.781.417/0001-63	27.127,96	27.127,96	Sim
14 TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA	020 37.564.869/0001-79	27.127,96	27.127,96	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO	023 15.318.347/0001-54	400.000,00	400.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

000076

**APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL
APUCARANA-PR**

AUTORIDADE: FRANCILEY PRETO GODOY



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico 08/2022

Processo 34/2022

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10520/2002, sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93, observado que já foram analisados os seguintes requisitos: número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, documentação de adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária, acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

Sem impugnações pendentes, nenhum recurso administrativo ou judicial, pendente, pugna-se pelo transcurso normal do Processo. Inclusive com diminuição da proposta inicial, resultado da disputa do pregão, sendo toda a documentação devidamente conferida pela Comissão de Licitação e todo o processo de abertura regularmente realizado por meio eletrônico, toda a documentação disponível nos meios de comunicação e transparência da Câmara Municipal de Apucarana, sem prejuízo das publicações legais.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar a disponibilidade dos documentos finais, a serem elaborados, no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro da legalidade, prazos, forma e atendimento aos princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 18 de outubro de 2022.


Yuji Yoshida Hayashi
OAB/PR 57.491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Franciley Preto Godoi “Poim”, do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20, Sr. Ivan Lúcio Garcia e equipe de apoio, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna de que o certame tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente – notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – Processo Licitatório nº 34/2022 que tem por objeto a Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2022 à proponente Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda EPP, CNPJ nº 16.831.538/0001-88, no valor total de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2022 de 01/11/2022.

Apucarana, 01 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI
Ato formalizado com a assinatura digital em conformidade com
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Franciley Preto Godoi “Poim”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 02 e 03/11/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.383 PÁG.: B2

DOCUMENTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

 CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA <small>Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 www.apucarana.pr.leg.br</small>
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
<p>Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Franciley Preto Godoi "Poim", do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20, Sr. Ivan Lúcio Garcia e equipe de apoio, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna de que o certame tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente – notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – Processo Licitatório nº 34/2022 que tem por objeto a Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2022 à proponente Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda EPP, CNPJ nº 16.831.538/0001-88, no valor total de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2022 de 01/11/2022.</p>
Apucarana, 01 de novembro de 2022.
 Franciley Preto Godoi "Poim" Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato nº 28/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Processo Licitatório nº 34/2022

Contrato de fornecimento de armários e estantes em aço que entre si celebram a Câmara Municipal de Apucarana e Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, com sede à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, CEP 86.800-235, centro, Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e **CONTRATADA:** Irmãos Micheletti Gonçalves Ltda, situada na Avenida Brasília, 1595, Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR, inscrita no CNPJ nº 16.831.538/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Daniel Micheletti Gonçalves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Professora Laura Gardia, 27, Conj Arnaldo Buzato, Rolândia/PR, RG nº 13.106.226-5 SESP/PR, CPF nº 059.623.869-06, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de 8 (oito) armários de aço com fechaduras e 12 (doze) estantes em aço – modelo industrial, para atender a demanda dos Setores de Almoxarifado e Arquivo da Câmara Municipal de Apucarana, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 08/2022. Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 18/10/2022, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA MODELO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
01	Estante em aço cinza (modelo industrial) com 06 prateleiras, medidas 198 cm (A), 92cm (L), 60 cm (P), com chapa 20, capacidade 100 Kg por prateleira	UN	VEGEL ED30ECH26/20	12	330,00	3.960,00
02	Armário em aço cinza, 2 portas de abrir com 4 prateleiras internas com fechadura, medidas 90cm (A), 80 cm (L) e 38 cm (P)	UN	VEGEL AIA402EM	8	1.127,50	9.020,00
TOTAL →						12.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do objeto do Contrato é de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000081

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Dotação principal – (50) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;

Desdobramento – (124) 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

5.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária na seguinte conta do fornecedor: Banco do Brasil, Agência 7629-5, Conta-Corrente 25100-3, CNPJ nº 16.831.538/0001-88.

5.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

5.4 A Câmara Municipal de Apucarana poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: AS PENALIDADES

6.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara Municipal de Apucarana;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, haverá:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

6.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, o fornecedor ficará isento das penalidades.

Gr



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

0000-82

6.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período da assinatura deste contrato até 03/11/23.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário à retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Gr



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000003

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Câmara Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se no direito de fiscalizar o presente Contrato;

8.2 A fiscalização dos produtos/equipamentos será realizada pela comissão de recebimento de bens da Câmara Municipal, bem como pelo fiscal e gestora, conforme item 11.10.

8.3 A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2 Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

10.3 O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

10.4 Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO

11.1 Os equipamentos/produtos deverão ser montados e instalados no local e prazo indicado na Ordem de Compras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Apucarana – PR, após a solicitação formal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos do pregão 08/2022. O produto/equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome da Câmara Municipal de Apucarana, CNPJ 78.299.815.0001-00.

11.2 Os produtos/equipamentos deverão ser devidamente instalados sem custo adicional a Câmara.

11.3 Os produtos/equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

11.5 Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades cabíveis na lei 8.666/93;

11.6 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes no edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.7. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.8. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

11.9. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

11.10. O presente contrato tem como fiscal o Procurador Jurídico Dr. Danylo Fernando Acioli Machado, nomeado pelo Ato nº 23/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 Serão incorporados a este Contrato, quando necessárias, alterações contratuais mediante TERMOS ADITIVOS, conforme Art. 65 e seguintes, Lei 8.666/093.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos, e ainda, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

16.2 Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, 03 de novembro de 2022.

REGISTRO DIGITAL
FRANCILEY PRETO GODOI
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.gestor.br/camara-apucarana-digital>



DANIEL MICHELETTI
GONÇALVES -
0592386906


Assinado de forma digital
por DANIEL MICHELETTI
GONÇALVES - 0592386906
Dados: 2022.11.04 10:13:08
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Franciley Preto Godoi (Poim)

Presidente

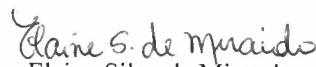
CONTRATANTE


Danilo Fernando Acioli Machado
Fiscal de Contratos

IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA

Daniel Micheletti Gonçalves

CONTRATADO


Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000405/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
 Desdobramento 4490524200 MOBILIARIO EM GERAL
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00050
 Conta 00124

Credor 00972 IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
 Endereço AV BRASILIA 1595 PARQUE INDUSTRIAL CAFEZ
 CNPJ/CPF 16.831.538/0001-88 Fone (43) 3255-3171 Cidade ROLANDIA

Licitação Pregao Eletronico
 Número 08 Solicitação Contrato 28 Emissão 04/11/22 Vencimento 04/11/22

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
800.000,00	176.464,20	12980	163.484,20

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	REF. AQUISICAO DE MOBILIARIO EM GERAL, SENDO: 12 ESTANTES EM ACO CINZA (MODELO INDUSTRIAL) COM 06 PRATELEIRAS, MEDIDAS 198CM (A), 92CM (L), 60CM (P), COM CHAPA 20, CAPACIDADE 100 KG POR PRATELEIRA; E	330,00	3.960,00
02	8	8 ARMARIOS EM ACO CINZA, 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM FECHADURA, MEDIDAS 90CM (A), 80CM (L) E 38CM (P), CONFORME CONTRATO No 28/2022 - PREGAO ELETRONICO No 08/2022, PROCESSO LICITATORIO No 34/2022.	1.127,50	9.020,00

Local da Entrega **Valor Líquido** 12.980,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada
 Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti
 Tesoureira

Ordenador da Despesa
 Franciley Preto Godoi
 Presidente

Leila
 Leila Tiyomi Hirakuri
 Contadora

RECIBO doze mil novecentos e oitenta reais***
 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____